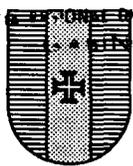


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 82

Segunda - feira, 29 de Julho de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 876/96

Atribui a diversas entidades subsídios, no montante global de 8 700 000\$00, no âmbito do programa geral das iniciativas de verão e integrado nas festividades do dia da cidade do Funchal.

Resolução n.º 877/96

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, as expropriações das parcelas dos imóveis constantes da planta e relação anexas, localizados na freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente, necessários à "obra de construção da Escola Básica dos Enxurros".

Resolução n.º 878/96

Autoriza a transferência do montante de 35 000 000\$00 para o "IFADAP".

Resolução n.º 879/96

Atribui um subsídio à "União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira—UCALPLIM", no montante de 10 000 000\$00.

Resolução n.º 880/96

Autoriza a transferência do montante de 60 000 000\$00 para o "IFADAP".

Resolução n.º 881/96

Autoriza a transferência do montante de 30 000 000\$00 para o "IFADAP".

Resolução n.º 882/96

Atribui um subsídio à "Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo—AJAMPS", no montante de 20 000 000\$00.

Resolução n.º 883/96

Autoriza a transferência do montante de 200 000 000\$00 para a Secretaria Regional das Finanças.

Resolução n.º 884/96

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que consagra a orgânica da Direcção Regional de Pescas.

Resolução n.º 885/96

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto e autoriza a abertura de concurso público para a execução da empreitada de "construção do Centro de Saúde, Junta de Freguesia e Segurança Social da Ponta Delgada".

Resolução n.º 886/96

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto e autoriza a abertura de concurso público para a execução da empreitada de "construção da Igreja do Caniçal".

Resolução n.º 887/96

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para o "fornecimento de consultadoria e serviço de um sistema de informação geográfica integrado para Região Autónoma da Madeira".

Resolução n.º 888/96

Adjudica a construção dos "reservatórios da Camacha e Pedras Vermelhas no Porto Santo" à sociedade denominada "Edimade — Edificadora da Madeira, Lda.".

Resolução n.º 889/96

Autoriza a abertura das negociações particulares para a alienação das 39757 acções da sociedade denominada Madibel, S.A.

Resolução n.º 890/96

Autoriza a Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa a abrir concurso público para adjudicação da concepção e construção da zona balnear do Penedo Grande, freguesia do Porto da Cruz.

Resolução n.º 891/96

Autoriza a Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa a abrir concurso público para a "elaboração de um plano de ordenamento da orla costeira (POOC) para o troço Câmara de Lobos—Ponta do Pargo".

Resolução n.º 892/96

Autoriza a Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa a abrir concurso público para a "elaboração de um plano de ordenamento da orla costeira (POOC) para o troço Funchal—Ponta de São Lourenço".

Resolução n.º 893/96

Atribui uma participação financeira à "Empresa de Cervejas da Madeira, Lda.", no montante de 300 000 000\$00.

Resolução n.º 894/96

Adjudica, por ajusto directo, a realização de sondagens geotécnicas no alinhamento do futuro Molhe Exterior do Terminal Marítimo da Zona Franca, à sociedade denominada "Trevi—Fundações, Lda.".

Resolução n.º 895/96

Autoriza o pagamento do montante de 100 000 000\$00 à sociedade denominada "Anam—Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.".

Resolução n.º 896/96

Concede à sociedade denominada "Siram—Illuminações, Lda." o direito de superfície relativo ao lote de terreno designado por plataforma 1 integrado no Parque Industrial da Zona Oeste, com a área de 4660 m².

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, FLORESTAS PESCAS

Portaria n.º 115/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitantes à empreitada de "concepção / construção de 9 reservatórios para água de rega no concelho de Santana e fornecimento de equipamentos mecânicos".

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 116/96

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais do "laboratório e salas anexas da Faculdade de Ciências".

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 117/96

Cria um lugar de Assessor Principal na Carreira Técnica Superior no Quadro de Pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 876/96

Considerando que, no âmbito do programa geral das iniciativas de Verão e integrado nas festividades do Dia da Cidade do Funchal - 21 de Agosto - do corrente ano, se encontra programado a realização de um desfile alegórico, no qual participarão diversos agrupamentos representativos das várias freguesias do concelho do Funchal;

Considerando que entidades colectivas abaixo referidas se dispuseram a participar no aludido desfile alegórico, exibindo, nomeadamente, trajes, coreografias e músicas regionais, de acordo com o programa apresentado, pelo que tais entidades necessitam de adequado apoio financeiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir às entidades abaixo indicadas, para o efeito retromencionado, os seguintes subsídios:

- Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões	1.300.000\$00
- Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova	1.200.000\$00
- Grupo Musical 24 de Junho	1.200.000\$00
- Grupo de Campismo de Santo António	1.200.000\$00
- Associação de Animação Geringonça	1.300.000\$00
- Clube Desportivo Azinhaga	1.300.000\$00
- Associação dos Escuteiros de Portugal (Grupo 159 - Monte)	1.200.000\$00

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 877/96

Considerando o papel relevante da educação na formação e desenvolvimento da personalidade do homem, um dos objectivos prioritários do Governo Regional é criar as condições necessárias para que a todos seja garantido o acesso ao ensino, através da construção de modernas infra-estruturas escolares, nos diversos concelhos da Região;

Considerando que a actual Escola Básica de Ponta Delgada, se encontra a funcionar, fundamentalmente, num pré-fabricado de madeira, em mau estado de conservação, constituindo assim um perigo para os seus utilizadores, torna-se urgente a construção duma nova escola que reúna as condições necessárias para o efeito;

Considerando que a construção de uma escola deve ser projectada por forma a que melhor responda às necessidades dos seus futuros utilizadores, após estudos realizados para o efeito, foi decidido implantar a nova escola ao sítio dos Enxurros, na freguesia de Ponta Delgada, por ser um local central da freguesia, próximo de outros serviços básicos, à margem do arruamento melhor infraestruturado, e consequentemente, de acesso fácil e seguro;

Considerando ainda que resultaram infrutíferas todas as tentativas de aquisição por via do direito privado das parcelas de terreno, localizadas na área assinalada na planta anexa, e que fazem parte do plano de execução e implementação deste projecto, não pode o início desta obra protelar-se por mais tempo, revestindo-se a sua aquisição da maior urgência.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 13.º do citado Código, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos acessões, regalias, águas pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas, localizadas na freguesia de Ponta Delgada e concelho de S. Vicente, por os mesmos serem necessários ao enquadramento dos trabalhos destinados à "Obra de Construção da Escola Básica dos Enxurros", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa dos mesmos bens, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 878/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu autorizar a transferência para o IFA-DAP da importância de 35.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Aquicultura relativa aos anos de 1995 e 1996, aprovados ao abrigo da medida "PESCA-RAM" - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas, do Quadro Comunitário de Apoio para o período 1994-1999 - Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Julho e Portaria n.º 308/94, de 8 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 05, Código 08.02.03 alínea K) - PESCA RAM APOIOS - Apoio e Desenvolvimento da Aquicultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 879/96

Ao abrigo do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/92/M, de 23 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu atribuir um subsídio no valor de 10.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Julho de 1996.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 880/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 60.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Transformação e Comercialização de Produtos da Pesca e Aquicultura relativa aos anos de 1995 e 1996, aprovados ao abrigo da medida "PESCA-RAM" - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas, do Quadro Comunitário de Apoio para o período 1994-1999 - Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Julho e Portaria n.º 304/94, de 8 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 03, Código 08.02.03 alínea k) - PESCA RAM APOIOS - Transformação e Comercialização de Produtos de Pesca e Aquicultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 881/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 30.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Renovação e Modernização da Frota de Pesca relativa aos anos de 1995 e 1996, aprovados ao abrigo da medida "PESCA - RAM" - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas, do Quadro Comunitário de Apoio para o período 1994-1999 - Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Julho e Portaria n.º 306/94, de 8 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 02, Código 08.02.03 alínea k) - PESCA RAM APOIOS - Renovação e Modernização da Frota de Pesca.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 882/96

A Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo (AJAMPS) vem desenvolvendo um conjunto de acções de grande mérito para a modernização e estruturação do sector agrícola Regional, nomeadamente ao nível da formação agrícola e da dinamização do apoio à "Agricultura Biológica", onde promove a adequada preparação dos agricultores Madeirenses para a prática da actividade, possibilitando-lhes, deste modo, o acesso aos regimes de ajudas comunitárias.

Nesta linha de actuação, a AJAMPS vai promover um conjunto de iniciativas das quais se destacam:

- a realização de um "Forum Agrícola";
- o III "Encontro de Jovens Agricultores";
- uma visita técnica de Jovens Agricultores, na área da floricultura, á Holanda;

Por outro lado, está neste momento em curso a construção do novo edifício-sede, corolário de uma afirmação no meio agrícola regional, o que permitirá um maior e mais eficaz apoio aos agricultores aderentes.

Considerando, finalmente, que a AJAMPS é uma Entidade sem fins lucrativos e cuja actividade é não remunerada, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu, nos termos do artigo 19.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir um subsídio no valor de 20.000 contos à referida Associação, por forma a apoiar a prossecução dos seus objectivos e a concretização das iniciativas referidas.

O presente subsídio tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 883/96

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu autorizar a transferência para a Secretaria Regional das Finanças, por depósito na Conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 200.000.000\$00, pela rubrica 625.01.01 - Transferências Correntes, Para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 884/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que consagra a orgânica da Direcção Regional de Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 885/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para a execução da correspondente empreitada de "Construção do Centro de Saúde, Junta de Freguesia e Segurança Social da Ponta Delgada", pelo valor base de 112.000.000\$00 e prazo de 540 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 886/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para a execução da correspondente empreitada de "Construção da Igreja do Caniçal", pelo valor base de 275.000.000\$00 e prazo de 720 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 887/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para o "Fornecimento de Consultadoria e Serviço de um Sistema de Informação Geográfica Integrado para a Região Autónoma da Madeira" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público Internacional no âmbito da União Europeia para a realização dos respectivos trabalhos a serem desenvolvidos num prazo de cinco anos pelo valor base de 150.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 888/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público para a construção dos "Reservatórios da Camacha e Pedras Vermelhas no Porto Santo" resolveu adjudicar a referida obra à firma "Edimade, Ld.ª", pelo valor de 50.396.400\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 6 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu celebrar o contrato para a execução dos correspondentes trabalhos sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 26, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 889/96

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, detém uma participação de 24,75% no capital social da empresa Madibel - indústria de Alimentos e Bebidas, S.A.;

Considerando que a referida participação e os suprimentos subsequentes, foram motivados pela necessidade de assegurar condições de viabilização financeira da respectiva empresa;

Considerando que a participação da Região Autónoma da Madeira na Madibel, S.A., não resultou de nacionalização, razão pela qual a sua alienação é regulada pela Lei n.º 71/88, de 24 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 328/88, de 27 de Setembro;

Considerando, ainda, que os estatutos da Madibel estabelecem algumas limitações à transmissão de acções representativas do seu capital social;

Verificando-se a actual situação de melhoria dos resultados, e a pretensão do sócio maioritário de adquirir a posição da Região Autónoma da Madeira na referida Sociedade.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu autorizar a abertura de negociações, através de negociação particular, para a alienação das 39.757 acções, representativas de 24,75% do capital social da Madibel, S.A., detidas pela Região Autónoma da Madeira, e a recuperação dos suprimentos.

Mandar os Secretários Regionais da Economia e Cooperação Externa e das Finanças a conduzir as respectivas negociações.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 890/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Direcção Regional de Portos, a abrir concurso público para a adjudicação da concepção e construção da zona balnear do Penedo Grande, na freguesia do Porto da Cruz.
- 2 - Aprovar o programa de concurso e caderno de encargos para o concurso público referido no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 891/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Direcção Regional de Portos, a abrir concurso público para a elaboração de um plano de ordenamento da orla costeira (POOC) para o troço Câmara de Lobos - Ponta do Pargo.
- 2 - Aprovar o programa de concurso e caderno de encargos para o concurso público referido no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 892/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, através da Direcção Regional de Portos, a abrir concurso público para a elaboração de um plano de ordenamento da orla costeira (POOC) para o troço Funchal - Ponta de São Lourenço.
- 2 - Aprovar o programa de concurso e caderno de encargos para o concurso público referido no número anterior.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 893/96

Considerando que o projecto de desenvolvimento, modernização e concentração das Actividades da Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.ª é da máxima importância para a economia regional;

Considerando que este projecto se insere no processo de desenvolvimento regional e contribui verdadeiramente para a dinamização da actividade económica regional;

Considerando que este investimento foi reconhecido, em Plenário de 4 de Maio de 1990, através da Resolução n.º 478/90, como sendo de grande interesse e de grande relevância para a Região;

Considerando que o reconhecimento de grande relevância foi também observado através de despacho dos Senhores Ministros do Planeamento e da Administração do Território e da Indústria e Energia, em 21 de Junho de 1991;

Considerando que o Governo Regional assumiu o compromisso de considerar a candidatura da Empresa de Cervejas da Madeira, Ld.ª, no âmbito do Programa Operacional Plurifundos 1994/99;

Considerando que no seguimento do compromisso assumido pelo Governo Regional, ficou previsto no Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 1194/99, subprograma 2 - Desenvolvimento de Factores de Competitividade e Potencial Endógeno, Medida 2.6 - Mobilização do Potencial de Iniciativa Endógeno - o financiamento específico a conceder;

Considerando que este projecto se encontra referido no Anexo da Decisão C (94) 464 final/2, de 04/03/1994, que aprovou o co-financiamento ao POP II, como um projecto autónomo (específico) a candidatar ao POP II.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu atribuir à Empresa de Cervejas da Madeira, Lda., nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, uma participação no valor de 300.000.000\$00, referentes à componente comunitária.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 01, Código 05.01.02-Y.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 894/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Adjudicar por ajuste directo e após consulta a quatro empresas, por ter ficado deserto o Concurso Público realizado para o efeito, à empresa TREVI - Fundações, Ld.ª, pelo valor de 30.900.000\$00 + IVA, a realização de sondagens geotécnicas no Alinhamento do Futuro Molhe Exterior do Terminal Marítimo da Zona Franca.
- 2 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato.
- 3 - O presente encargo será suportado pela rubrica da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 05, Código de Classificação Económica 02.03.10 Y.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 895/96

Através da Resolução n.º 339/96, de 27 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu autorizar a RAM a participar no aumento de capital decidido em 19 de Setembro de 1995, pela "ANAM-Aeropostos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.", na proporção da sua respectiva participação no capital social.

Tal aumento será realizado de forma faseada durante o ano de 1996.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Autorizar o pagamento à "ANAM" do montante de 100.000.000\$00, correspondente à quarta e última parte de realização do aumento de capital a subscrever pela RAM.
- 2 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão / Subdivisão 10.01, Código. Classificação Económica 09.01, Alínea Q.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 896/96

Considerando a importância e necessidade de dotar o sector industrial da Região Autónoma da Madeira, com infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento estrutural e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Zona Oeste (P.I.Z.O.), constitui uma importante infraestrutura de apoio destinada aquele tipo de empresas;

Considerando que a "SIRAM" - Iluminações, Ld.ª", substancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial;

Considerando que a empresa a instalar está subjacente a um projecto que, para além do investimento envolvido, irá

criar novos postos de trabalho a contribuir para o descongestionamento e correcto ordenamento da RAM:

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Julho de 1996, resolveu:

- 1 - Conceder, com dispensa de hasta pública e nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 735/94, de 4 de Agosto, à Empresa "SIRAM" - Iluminações, Ld.", o direito de superfície relativo ao lote de terreno designado por plataforma I e integrado no Parque Industrial da Zona Oeste, com a área de 4.660 m², a que se refere a Resolução n.º 787/96, de 20 de Junho.
- 2 - Todas as obras de infraestruturização do respectivo lote, bem como a execução dos acessos viários ao mesmo, serão efectuadas e suportados os seus custos pela "SIRAM - Iluminações, Ld.", de acordo com as orientações a estabelecer, para o efeito, pelo Governo Regional.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PISCAS

Portaria n.º 115/96

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e na alínea E) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais de Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à Empreitada de "Concepção / Construção de nove reservatórios para água de rega no Concelho de Santana e Fornecimento de equipamentos mecânicos", encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 1996	23 080 904\$00
Ano económico de 1997	55 394 171\$00
Ano económico de 1998	30 454 546\$00

- 2 - Os valores acima mencionados incluem o IVA à taxa legal em vigor (12%).
- 3 - A despesa referente ao ano económico de 1996 encontra-se cabimentada no Orçamento Privativo da Direcção Regional de Agricultura / PDAR (Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural) - Acção "01-Regadios", rubrica de classificação económica 07.01.04.
- 4 - A despesa referente ao ano económico de 1997 será suportada pela seguinte rubrica de classificação económica, da referida Acção e Orçamento Privativo:
07.01.04 (Construções Diversas) . . .55 394 171\$00
- 5 - A despesa referente ao ano económico de 1998 será suportada pelas seguintes rubricas de classificação

económica, da referida Acção e Orçamento Privativo:

07.01.04 (Construções Diversas)	. . .	30 454 546\$00
07.01.06 (Material de Transporte)	. . .	5 695 200\$00
07.01.07 (Material de Informática)	. . .	779 700\$00

- 6 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 15 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PISCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 116/96

Dando cumprimento à alínea e) do artigo 14.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos adicionais de "LABORATÓRIO E SALAS ANEXAS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS" adjudicados à Firma LOURENÇO SIMÕES & REIS, LD., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1996	24.179.685\$00
Ano Económico de 1997	27.266.451\$00

- 2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 96/07/06.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 117/96

Considerando o disposto no artigo 1.º e no n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos números 6 e 7 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, diploma adaptado à Região através do Decreto Legislativo Regional n.º 8/91/M, de 18 de Março;

Considerando que o Assessor, pertencente ao quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Gabriel Arlindo de Andrade, se encontra a exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe de Divisão desde 84-05-30, pelo que reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de Assessor Principal e requereu, ao abrigo das disposições supracitadas, a criação do correspondente lugar;

Manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira através dos Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

É criado no Quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 203/94, de 21 de Setembro, um lugar de Assessor Principal na carreira Técnica Superior, a extinguir quando vagar.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 25 de Junho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano Ferreira de Freitas

O preço deste número: 166\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"